



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 153/2019
DE: 25 de Março de 2019.

“Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º da Lei n. 494/2014 de 09 de Abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI** de Porto dos Gaúchos – MT, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ângela Aparecida Piovesan

CPF.793.095.341-68

RG. 950.682 SSP/MT

Suplente: Dirce Rezer dos Santos

CPF.615.715.040-87

RG. 0586698-7 SSP/MT

2 – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gina Janasson Mousquer Capelin

CPF. 040.023.739-32

RG. 26180952 SJSP/MT

Suplente: Juliana Dominhaki de Almeida

CPF. 103.526.047-60

RG. 2.485.981-8 SSP/MT

3 – Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Ricardo José Mano

CPF. 878.546.511-91

RG. 1035442-5 SSP/MT

Suplente: Willian Rodrigues Araújo

CPF. 019.769.751-82

RG. 14548127 SSP/MT

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representes de Sindicato e/ou Associação de Aposentados:

Titular: Jair Bernardes

CPF. 275.606.781-49

RG. 0641597-0 SSP/MT

Suplente: Neide dos Santos Bernardes

CPF. 871.310.721-68

RG. 375.194 SSP/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Titular: Janete Aparecida Baraldi

CPF. 967.583.331-91

RG. 11975326 SJSP/MT

Suplente: Selmira Rezer da Rosa

CPF. 535.727.501-72

RG. 0111519-7 SSP/MT

**Representantes de Credo Religioso Com Políticas Explícitas e Regulares de
Atendimento e Promoção do Idoso:**

Titular: Maria Aparecida de Souza

CPF. 672.253.496-00

RG. 2330202-0 SSP/MT

Suplente: Maria Clair Santoni Andrade

CPF. 427.777.551-91

RG. 289564 SSP/MT

Art. 2º - Conforme Artigo 6º da Lei 494/2014, não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, o qual é considerado serviço relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em
25 de Março de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal